

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE ABRIL DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO - FUNAG, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; no Decreto nº 8.911, de 22 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 24 de novembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da FUNAG, atualizado.

~~Art. 2º Designar a Auditoria Interna (AINT) da FUNAG como Unidade Gestora de Integridade (UGI).~~

Art. 2º Designar a Comissão de Ética da FUNAG como Unidade Gestora de Integridade (UGI). (Redação dada pela Portaria FUNAG Nº 70, de 19.10.2022)

Art. 3º Compete à UGI:

I - executar e exercer o monitoramento contínuo do Plano de Integridade da FUNAG, visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

II - atuar na orientação e treinamento dos servidores da FUNAG com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade; e

III - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da FUNAG;

IV - levantar a situação das unidades relacionadas ao Plano de Integridade e, caso necessário, propor ações para fortalecimento;

V - propor ações de disseminação de informações sobre o Plano de Integridade, tanto internamente como junto a fornecedores e terceiros que se relacionam com a FUNAG;

VI - planejar e participar de ações de treinamento, na FUNAG, relacionadas ao Plano de Integridade; e

VII - identificar eventuais vulnerabilidades e riscos à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela FUNAG, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação.

~~Parágrafo único. A AINT proporá ao presidente da FUNAG atualizações para o aperfeiçoamento do Plano de Integridade, sempre que necessário.~~

Parágrafo único. A UGI proporá ao presidente da FUNAG atualizações para o aperfeiçoamento do Plano de Integridade, sempre que necessário. (Redação dada pela Portaria FUNAG Nº 70, de 19.10.2022)

Art. 4º Os agentes públicos, gestores, chefias e unidades organizacionais da FUNAG deverão prestar, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela UGI.

Art. 5º Ficam revogadas a portarias nº 35/2018 e nº 78/2018.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO GOIDANICH



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goidanich, Presidente**, em 25/04/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018723** e o código CRC **28C3DA0C**.